



LEI Nº 3.105/2025

CÓPIA

Denomina logradouro público.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada "Alameda dos Ipês" a área de 2.669,03 m² (dois mil, seiscentos e sessenta e nove metros e três centímetros quadrados), objeto da Matrícula 24785, livro 2RG, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme mapa e memoriais descritivos anexos a esta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 28 de maio de 2025


Vinicius Alves Camargos
Prefeito Municipal